



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto n. 95/2017

Data: 23/03/2017

Dispõe sobre a concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que, na concessão de férias de Servidor Público, que forem autorizadas pela Administração Municipal, sejam concedidas, prioritariamente, as férias mais recentes ainda não vencidas, permitida a acumulação de um único período de férias vencidas.

§ 1º. Fica desde logo reconhecida a prescrição das férias que ultrapassem o prazo quinquenal, sem prejuízo da prescrição prevista pelo art. 106, § 3º, da Lei Municipal n. 1345/12 e art. 69 da Lei Municipal n. 287/67.

§ 2º. Na hipótese de indeferimento do acúmulo de férias, o Servidor poderá interpor recurso administrativo pretendendo as férias abrangidas pela prescrição, podendo a Administração Pública instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, caso se verifique que o Servidor ficou afastado do serviço, sem correspondente anotação de férias no sistema.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2017.


Raimundo Severiano de Almeida Júnior

PREFEITO MUNICIPAL